

conc.<sup>o</sup> ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a quinze de Novr.<sup>o</sup> de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Alex<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.*  
—*Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

---

### **Sobre minas de Parnaguá e Escrivão da Camara da mesma Villa**

Dom João por graça de Ds.<sup>'</sup> Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador e cappitão Gen.<sup>al</sup> da Capp.<sup>nia</sup> de São Paulo, q.<sup>'</sup> o ouvidor g.<sup>al</sup> de Parnaguá Antonio dos Santos Soares na correição que fez em Julho do anno passado na d.<sup>a</sup> villa deixou nella providos os dous cap.<sup>os</sup>, q.<sup>'</sup> com esta se vos invião assignados pelo secretr.<sup>o</sup> do meu cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, hum sobre as pessoas q.<sup>'</sup> achassem as cattas, e faisqueiras velhas sem serviço poderem minerar nellas sem ter obrigação de as comprar; e outro a respeito do acrescentamento do ordenado que fez ao Escrivão da Camera da d.<sup>a</sup> villa: Me pareceo ordenar-vos que ouvindo o Guarda-Mór das Minas de Parnaguá no que toca as cattas e faisqueiras e aos officiaes da Camera, aserca do ordenado do Escrivão della interponhaes vosso parecer nestas duas materias. El Rey nosso Snor o mandou por Gonçallo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda, e o D.<sup>r</sup> Alexandre Metello de Souza e Menezes conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lisboa occ.<sup>al</sup> a dezaseis de Novr.<sup>o</sup> de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*  
—*Alex<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.*

---



Copea de dous Cap.<sup>os</sup> do Auto de correição q.' fez o Doutor Ouvidor geral da V.<sup>a</sup> de Pernaguâ Antonio dos Santos Soares em Julho do anno passado de 1733.

1.<sup>o</sup>

Proveo que daqui em diante nas cattas e faisqueiras velhas q.' houvesse neste termo e Commarca; todas as vezes q.' se achasse sem serviço continuado, e sufficiente para elle por tempo de hum mez poderia metersse e entrar nas ditas cattas qualquer pessoa e continuar a minerar sem q.' fosse obrigado a compralos, nem os serviços q.' nella achar q.' outrem tenha de antes feito e somente será obrigado a pagar a rossa, ou caza se a houver, sendo cazo se queira aproveitar dellas e da mesma sorte o q.' tiver dous serviços, ou mais em partes distinctas, e q.' não tenha possibilida.<sup>e</sup> para todos, ficando lhe porem a elleyção de poder escolher hum dos que lhe parecer.

2.<sup>o</sup>

Proveo q.' a requerimento dos officiaes da Camera se dêsse mayor ordenado ao Escrivão da Camera desta Villa porq.' o q.' tinha hera dez mil reis e convierão se lhes desse mais seis mil reis alem dos dez daqui em diante de seu ordenado, attendendo ao trabalho q.' tem, e escrita de q.' não tem sellario.

---

**Sobre a licença para o Ouvidor de S. Paulo se  
cazar**

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador, e Capp.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Capp.<sup>nia</sup> de São Paulo, que por parte do Bacharel Gregorio Dias da Sylva, ouvidor geral dessa mesma

